

A estudante de Direito Clarice Lispector: o direito ao grito em tempos de pandemia

La estudiante de derecho Clarice Lispector: lo derecho al grito en tiempos de pandemia

Bárbara Artuzo Simabuco¹

Edgar César Nolasco²

Resumo

O presente trabalho tem por objetivo relacionar a persona de Clarice Lispector voltada ao Direito bem como o direito ao grito, reivindicado em *A hora da estrela* (1977) com o atual contexto social vivenciado pelo Brasil. Para tal, com o intuito de melhor entender tal faceta da intelectual e desenvolver a relação pretendida, nos valeremos de uma epistemologia de caráter biográfico-fronteiriça (NOLASCO, 2015) além dos preceitos da crítica biográfica (SOUZA, 2011). Além disso, nos valeremos de teóricos e biógrafos tais quais: Edgar César Nolasco (2015); Eneida Maria de Souza (2011); Carlos Vinícius da Silva Figueiredo (2013); Walter Mignolo (2003); Hugo Achugar (2005) e Nádia Batella Gotlib (1995). Algumas das obras utilizadas, dentre outras mais, são: *CADERNOS DE ESTUDOS CULTURAIS* (2015); *Janelas indiscretas* (2011); *O direito ao grito: a hora do intelectual subalterno* (2013); *Histórias locais/Projetos globais* (2003); *Planetas sem boca* (2005) e *Uma vida que se conta*: Clarice Lispector (1995).

Palavras-Chave: Clarice Lispector; Crítica Biográfica Fronteiriça; Direito; *A hora da estrela*.

Resumen

El presente trabajo tiene como objetivo relacionar la persona de Clarice Lispector relacionada al Derecho y el derecho a grito, reivindicado en *A hora da estrela* (1977) con el contexto social actual que vive lo Brazil. Para ello, con el fin de pensar mejor esta faceta de la intelectual y desarrollar la relación intencionada, utilizaremos una epistemología de carácter biográfico-fronterizo (NOLASCO, 2015) y los preceptos de la crítica biográfica (SOUZA, 2011). Además, utilizaremos teóricos y biógrafos como: Edgar César Nolasco (2015); Eneida Maria de Souza (2011); Carlos Vinícius da Silva Figueiredo (2013); Walter Mignolo (2003); Hugo Achugar (2005) y Nádia Batella Gotlib (1995). Algunas de las obras utilizadas, entre otras, son: *CADERNOS DE ESTUDOS CULTURAIS* (2015); *Janelas indiscretas* (2011); *O direito ao grito: a hora do intelectual subalterno* (2013); *Histórias locais/Projetos globais* (2003); *Planetas sem boca* (2005) e *Uma vida que se conta*: Clarice Lispector (1995).

Palabras claves: Clarice Lispector; Crítica Biográfica Fronteiriça; Derecho; *A hora da estrela*.

¹ Graduada em Direito pelo Centro Universitário Nossa Senhora do Patrocínio (CEUNSP); Graduanda do oitavo semestre do curso de Letras – Português/Inglês da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS); Bolsista PIBIC/CNPq; Campo Grande; Mato Grosso do Sul; Brasil; basacademica@gmail.com.

² (Doutorado em Literatura Comparada pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG); Professor dos cursos de Graduação e Pós-Graduação da Universidade Federal do Mato Grosso do Sul (UFMS); Campo Grande; Mato Grosso do Sul; Brasil; ecnolasco@uol.com.br.

1. Introdução

Hoje, no Brasil, contamos com mais de cento e quatorze mil mortes³ devido a COVID-19, todavia os números parecem ter deixado de assustar e as vítimas são reduzidas a números. Nesse sentido, *A hora da estrela* (1977) traz consigo um lembrete, qual seja, o grito que um dia será reivindicado por vítimas de um sistema que é construído em desfavor delas. Nós, enquanto intelectuais pensantes a partir da fronteira-Sul, sobretudo epistemologicamente, não poderíamos deixar de gritar, de desabafar, uma vez que sentimos na pele as dores de um dente apodrecido, dores percebidas por Clarice Lispector, encarnadas em forma nordestina e inflamadas na atualidade.

Nessa esteira, o presente trabalho tem por objetivo relacionar a persona de Clarice Lispector voltada ao Direito bem como o direito ao grito, reivindicado em *A hora da estrela* (1977) com o atual contexto social vivenciado pelo Brasil. Para tal, com o intuito de melhor entender tal faceta da intelectual e desenvolver a relação pretendida, nos valeremos de uma epistemologia de caráter biográfico-fronteiriça (NOLASCO, 2015) além dos preceitos da crítica biográfica (SOUZA, 2011).

Uma teorização de caráter biográfico-fronteiriça, termo cunhado por Edgar Cézár Nolasco (2015), leva em consideração não apenas a fronteira física na qual estamos situados, mas, sobretudo, as fronteiras epistemológicas e as sensibilidades locais daqueles envolvidos na discussão pretendida. Assim, no intuito de melhor compreender o projeto intelectual de Clarice Lispector, tal forma de teorizar faz toda a diferença, ao repensar os valores modernos e excludentes ainda arraigados em nossos saberes. Nas palavras do professor:

A visada teórica defendida pela crítica biográfica fronteiriça se, por um lado, não ignora as demais abordagens teórico-críticas, como a moderna e ocidental, por outro lado, entende que é por meio da articulação de uma epistemologia fronteiriça que se pode compreender e abarcar melhor as histórias locais desses loci epistemológicos e suas produções que continuam não encampados pelas críticas modernas geralmente pensadas dos grandes centros do país e do mundo moderno. O intelectual crítico fronteiriço aprendeu que somente uma crítica desse lócus pode considerar em suas discussões as sensibilidades biográficas e locais dos sujeitos e das produções envolvidas, inclusive do próprio intelectual que optou por aprender a desaprender as lições canonizadas e cristalizadas nas bordas dos pensamentos fronteiriços. (NOLASCO, 2015, p. 59)

Observa-se, portanto, que a crítica biográfica fronteiriça não exclui os saberes outros, pelo contrário, todavia promove a teorização feita de modo a abarcar nossas sensibilidades locais, no presente caso, representada pela dor causada pelo corona vírus e a necessidade de colocarmos para fora, de exteriorizar a partir da exterioridade, as dores por ele causadas, utilizando a persona de Clarice Lispector voltada ao direito e *A hora da estrela* (1977) como aliados para tal, rompendo com visões estáticas sobre o direito e sobre o próprio projeto intelectual de Lispector.

2. A estudante de direito e o direito ao grito

³ Ver mais em: <https://especiais.g1.globo.com/bemestar/coronavirus/estados-brasil-mortes-casos-media-movel/#/>

De acordo com a biógrafa Nádia Batella Gotlib a escritora Clarice Lispector ingressou na faculdade de Direito “[...] depois de passar em primeiro lugar no exame de habilitação” (GOTLIB, 1995, p. 146), demonstrando interesse pelo direito penal. Gotlib levanta a seguinte hipótese em relação a preferência da escritora: “seria porque exige análise de situações humanas ligadas ao crime, que mais tarde comporão o filão de tantas narrativas suas?” (GOTLIB, 1995, p. 147), como é o caso de crônicas como “Mineirinho”, livros como *A maçã no escuro* e a *A hora da estrela*.

Em agosto de 1941, Lispector escreveu seu primeiro artigo jurídico intitulado “Observações sobre o direito de punir” publicado originalmente na revista *A época* em agosto de 1941. Clarice, que escolhera um curso predominantemente masculino, branco e elitista, em um momento histórico no qual a mulher dedicava-se quase que exclusivamente as prendas do lar, inicia o seu texto questionando o direito de punir:

Não há direito de punir. Há apenas poder de punir. O homem é punido pelo seu crime porque o Estado é mais forte que ele, a guerra, grande crime, não é punida porque se acima dum homem há os homens acima dos homens nada mais há. (LISPECTOR apud MONTERO; MANZO, 2005 [1941], p. 45).

De acordo com a leitura efetuada por Gotlib (1995) a exposição do tema, partindo de premissas jurídicas técnicas, é contrariada e “[...] os argumentos transformam-se numa crítica a como se formam o Estado e as instituições” (GOTLIB, 1995, p. 148), adentrando em questões “[...] em torno do ‘permitido’ e do ‘proibido’, que serão nucleares nas suas futuras histórias”. (GOTLIB, 1995, p. 148). Assim, apesar de Lispector abrir mão de termos técnicos e do jargão jurídico a então estudante toca no fundamento da punição: a legitimidade. Assim, Clarice inicia uma série de argumentos justificando o motivo de não haver um direito de punir: “a própria representação do crime na mente humana é o que há de mais instável e relativo” (LISPECTOR apud MONTERO; MANZO, 2005 [1941], p. 45).

O descontentamento de Clarice Lispector com a eficácia das leis, não apenas as que envolvem o direito penal, e sua audácia em questioná-las encontra seu ápice no direito ao grito presente em *A hora da estrela*, um direito ao grito. Se o dever, a obrigação de Rodrigo S.M. é revelar a vida de Macabéa o nosso é não deixar mais de quarenta mil mortes serem esquecidas, é nossa tarefa enquanto intelectuais, e, nas palavras emprestadas por Lispector a seu narrador “[...] Porque há o direito ao grito. Então eu grito. Grito puro e sem pedir esmola” (LISPECTOR, 2013, p. 63).

Carlos Vinícius da Silva Figueiredo, em seu *O direito ao grito: a hora do intelectual subalterno* (2013), pontua a necessidade de “[...] Um saber local representado por seus próprios intelectuais, libertando-se do colonialismo teórico [...]” (FIGUEIREDO, 2013, p. 27), nesse sentido, ele lança seu olhar para *A hora da estrela* e o direito ao grito, destacando, em seu cuidadoso estudo, ser Clarice Lispector “[...] uma intelectual que se mascara ao não se assumir enquanto tal, dando a palavra a Rodrigo S.M.” (FIGUEIREDO, 2013, p. 53). É por meio não intelectual inventado, que escreve com o corpo (LISPECTOR, 2013, p. 98,) que Clarice dá seu grito.

Longe de dar uma resposta, o livro propõe questionamentos: “[...] Este livro é um silêncio. Este livro é uma pergunta” (LISPECTOR, 2013, p. 98). Perguntas, como bem sabemos, causam desconforto. Quando começamos a indagar se ninguém via a nordestina morrendo de fome, se ninguém vê as vítimas da pandemia, da ausência dos direitos mais básicos (se é que estes existem), mechemos em profundas feridas, olhamos para dentro e vemos a falta de empatia, aquilo que o vírus parece não ter nos ensinado: a empatia.

Assim como Rodrigo S.M. “[...] Enquanto eu tiver perguntas e não houver resposta continuarei a escrever” (LISPECTOR, 2013, p. 32), ou seja, escrevemos ante a tantas perguntas ainda sem resposta. Macabéa morreu em uma sarjeta suja, ninguém se importou, mas para seu narrador, na verdade Clarice Lispector, “[...] A dor de dentes que perpassa esta história deu uma fígada funda em plena boca nossa” (LISPECTOR, 2013, p. 37). Graças a seu narrador, Macabéa não foi esquecida, embora não haja uma solução para o que lhe aconteceu. O mesmo acontece com o Brasil em plena pandemia.

Mais de cento e quatorze mil vidas foram ceifadas e aqueles detentores do poder clamam pela economia, transformam vidas em números, que, aos poucos, deixam de ocupar as manchetes. Um novo normal emerge como forma de minimizar e amortecer a dor que poucos veem: estamos desumanizados, as vidas não têm o mesmo valor. Assim como Macabéa morreu sozinha, muitos estão morrendo sós, e, embora não tenhamos solução, cabe a nós, intelectuais Sul-fronteiriços, gritar para que as vidas não sejam esquecidas.

Referências

FIGUEIREDO, Carlos Vinícius da Silva. *O direito ao grito: a hora do intelectual subalterno em Clarice Lispector*. São Carlos: Pedro & João Editores, 2013.

GOTLIB, Nádia. *Uma vida que se conta: Clarice Lispector*. São Paulo: Ática, 1995.

LISPECTOR, Clarice. Lispector, Clarice. *A hora da estrela*. Rio de Janeiro, 2013: Rocco Digital. Edição do Kindle.

LISPECTOR, Clarice. Observações sobre o direito de punir. In: MONTERO, Teresa; MANZO, Lícia (org.). *Outros escritos: Clarice Lispector*. Rio de Janeiro: Rocco, 2005.

MONTERO, Teresa; MANZO, Lícia (org.). *Outros escritos: Clarice Lispector*. Rio de Janeiro: Rocco, 2005.

NOLASCO, Edgar César. Crítica Biográfica Fronteiriça (Brasil\Paraguai\Bolívia). In: *CADERNOS DE ESTUDOS CULTURAIS: Brasil\Paraguai\Bolívia*. v. 7, n. 14. Campo Grande: Ed. UFMS, jul/dez. de 2015, p. 47-63.

SOUZA, Eneida Maria de. *Janelas indiscretas: Ensaio de crítica biográfica*. Belo Horizonte: UFMG, 2011.